

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 3176/2026

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - Trata-se de **OBRA DE ENGENHARIA ESPECIAL**. Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.2 - O presente objeto classifica-se como obra de engenharia especial, e consiste na construção de ponte sobre o Rio Tietê, ligando a Avenida Antônio Furlan - Vila São Luiz à Avenida Doutor Dib Sauaia Neto - Alphaville, compreendendo a execução de fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, dispositivos de segurança, pavimentação, drenagem, sinalização e demais serviços necessários à plena funcionalidade da travessia.

1.3 - A intervenção envolve elevada complexidade técnica, demandando soluções de engenharia especializadas, estudos estruturais, geotécnicos e hidráulicos, além da execução de obra de arte especial destinada à transposição do Rio Tietê.

1.4 - A implantação da ponte resultará em alteração permanente da infraestrutura viária urbana, promovendo a integração entre importantes regiões do Município, com impacto direto na mobilidade urbana, segurança viária e desenvolvimento local, produzindo resultado físico durável e de relevante interesse público, razão pela qual se enquadra como obra de engenharia especial, nos termos da legislação vigente.

1.5 - Este **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.787/23, com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução dos serviços, descrito a seguir.

2 - OBJETIVO

2.1 - O presente documento tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO, A EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TIETÊ, LIGANDO A AVENIDA ANTÔNIO FURLAN - VILA SÃO LUIZ À AVENIDA DOUTOR DIB SAUAIA NETO - ALPHAVILLE.

2.2 - As intervenções deverão contemplar, de forma integrada e compatibilizada:

- Serviços de terraplenagem;
- Obras de drenagem superficial e profunda;
- Implantação e/ou recuperação do pavimento;
- Adequação geométrica das vias;
- Implantação e adequação da sinalização horizontal e vertical;
- Implantação de dispositivos de segurança viária;
- Construção de Obras de Arte Especiais - OAE, quando previstas no Anteprojeto;
- Obras complementares e de proteção ambiental.

2.3 - Todas as soluções deverão observar as diretrizes do Edital e de seus anexos, garantindo desempenho funcional, segurança operacional, durabilidade e adequada inserção urbana.

3 - OBJETO

3.1 - **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO, A EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TIETÊ, LIGANDO A AVENIDA ANTÔNIO FURLAN - VILA SÃO LUIZ À AVENIDA DOUTOR DIB SAUAIA NETO - ALPHAVILLE**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3.2 - O presente Termo de Referência tem por objeto a referida Contratação - com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos Estudos Técnicos Preliminares, pelo regime de execução Contratação Integrada - de empresa/consórcio especializada(o) em engenharia, para elaboração de projetos básico e executivo, projetos complementares de engenharia, As Built e execução das obras correspondentes.

3.3 - Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling).

3.4 - Será fornecido o Anteprojeto pela PMB, o qual servirá de base para desenvolvimento dos demais projetos.

3.5 - Deverão ser propostos sistemas construtivos para maior agilidade na execução das obras, propiciando soluções que assegurem os resultados estabelecidos no processo licitatório e à população usuária.

3.6 - Os projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecer às normas técnicas e serem aprovados pelos órgãos competentes.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

3.7 - A Contratada será a responsável e dela será cobrada a adequada e total compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos e intervenções, conforme diretrizes do anteprojeto, não abrangendo serviços expressamente excluídos neste Termo de Referência.

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Atualmente, a ligação viária entre os bairros de Barueri, especialmente na região de influência das Avenidas Antônio Furlan e Dr. Dib Sauaia Neto, apresenta restrições significativas de capacidade, fluidez e segurança, resultando em congestionamentos recorrentes, principalmente nos horários de pico, e impactando negativamente a mobilidade urbana local e regional.

4.2 - O sistema viário existente não é capaz de absorver de forma adequada o volume de tráfego atual, composto por veículos leves, transporte coletivo, veículos de serviço e transporte de cargas, além de apresentar descontinuidades geométricas, conflitos de circulação e ausência de ligações diretas e eficientes entre os dois bairros. Tais condições contribuem para o aumento do tempo de viagem, maior emissão de poluentes e perda de produtividade para os usuários.

4.3 - A região em análise passou nos últimos anos por expressivo crescimento urbano e econômico, impulsionado pela expansão imobiliária, instalação de empreendimentos residenciais, comerciais e de serviços, além do aumento da atratividade regional decorrente da oferta de emprego e da consolidação de polos empresariais. Esse crescimento resultou em um aumento significativo da demanda por deslocamentos, intensificando a pressão sobre a infraestrutura viária existente.

4.4 - Apesar de intervenções pontuais realizadas ao longo do tempo, os efeitos positivos observados mostram-se insuficientes para atender à demanda atual e futura, evidenciando a necessidade de implantação de uma solução estrutural, capaz de reorganizar os fluxos de tráfego e promover maior eficiência operacional ao sistema viário.

4.5 - No cenário atual, observam-se pontos críticos de confluência e cruzamentos em nível, nos quais os fluxos veiculares se interceptam, gerando situações de conflito semelhantes a cruzamentos em "X", o que eleva o risco de acidentes, compromete a segurança viária e reduz a capacidade das vias. Esses conflitos são agravados pela inexistência de segregação adequada dos movimentos de tráfego e pela limitação geométrica das vias existentes.

4.6 - Diante desse contexto, identifica-se a necessidade de requalificação viária e ampliação da infraestrutura viária, por meio da implantação de um dispositivo de ligação, contemplando a execução de ponte sobre o Rio Tietê, bem como obras complementares de pavimentação, recapeamento, adequação



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

geométrica, sinalização e organização dos acessos, de forma a garantir maior fluidez, segurança e conforto aos usuários.

4.7 - Tal necessidade está diretamente associada ao interesse público, uma vez que a melhoria da ligação entre bairros de Barueri proporcionará benefícios diretos à população local e regional, incluindo a redução dos tempos de deslocamento, o aumento da segurança viária, a melhoria da acessibilidade e a integração mais eficiente entre os sistemas viários.

4.8 - Adicionalmente, a intervenção proposta contribui para o desenvolvimento urbano ordenado, ao compatibilizar o crescimento da região com a capacidade da infraestrutura existente, além de favorecer a circulação do transporte coletivo, dos modos ativos (pedestres e ciclistas) e dos serviços essenciais.

4.9 - Em resumo, a necessidade identificada consiste na implantação de um sistema viário estruturante, com destaque para a ponte de ligação entre os bairros, visando atender à demanda crescente de mobilidade urbana, mitigar os gargalos existentes, reduzir os conflitos de tráfego e promover a melhoria da qualidade de vida da população usuária das áreas de influência direta e indireta.

4.10 - A solução proposta permitirá, ainda, a maximização do aproveitamento do sistema viário existente, minimizando intervenções desnecessárias, reduzindo áreas de desapropriação e assegurando uma alternativa técnica, funcional e economicamente viável para a Administração Pública.

4.11 - A implantação do dispositivo viário e das obras de pavimentação e recapeamento busca, de forma objetiva, eliminar ou mitigar os seguintes problemas:

- Elevados tempos de viagem e condições inadequadas de segurança viária;
- Conflitos de tráfego em cruzamentos e acessos em nível;
- Baixa fluidez do tráfego nos horários de pico;
- Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo-se em etapa fundamental para a estruturação de uma solução definitiva e sustentável para a mobilidade urbana da região.

5 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1 - Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 15, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na presente licitação.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Conforme planilha base, estima-se o valor global em **R\$ 117.356.535,88 (cento e dezessete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** para execução da prestação do objeto.

5.2 - Com base no Anteprojeto de Engenharia, nos levantamentos técnicos e nos quantitativos preliminares definidos neste Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado o orçamento estimativo da contratação, destinado a subsidiar a definição do valor de referência da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - O orçamento estimativo foi elaborado a partir das informações técnicas disponíveis nesta fase do planejamento e tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação.

5.4 - Para a composição dos custos, foram utilizadas referências oficiais e de mercado compatíveis com a natureza dos serviços previstos, incluindo as tabelas de custos, DNIT - SICRO, DER, EMBASA, SINAPI, SIURB todas base tabela 01/2026 bem como, a Tabela de Preços da Prefeitura Municipal de Barueri - PMB (julho de 2026) e pesquisa de mercado, conforme aplicabilidade de cada serviço.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 - Os quantitativos foram estimados com base no Anteprojeto de Engenharia, nos levantamentos técnicos, estudos de campo e nas soluções preliminares previstas para o empreendimento, considerando as dimensões, características e necessidades de cada etapa da obra. A partir desses elementos, foram definidos os quantitativos dos serviços necessários à execução integral da ponte, estruturas associadas, acessos viários, pavimentação, recapeamento e demais adequações.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Reforçando a importância deste item no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, destaca-se que, a partir de levantamentos técnicos realizados pelos órgãos competentes e de análises preliminares de mobilidade urbana, foi identificado um gargalo significativo no sistema viário no Bairro Alphaville e Jardim São Luiz entre outros bairros.

7.2 - Os estudos técnicos desenvolvidos tiveram como finalidade subsidiar a análise inicial quanto à melhor alternativa técnica, econômica e ambiental, no que se refere à implantação de um dispositivo viário estruturante, com

destaque para a construção de uma ponte de ligação, associada às obras de pavimentação, recapeamento e adequações geométricas necessárias à reorganização dos fluxos de tráfego.

7.3 - No desenvolvimento dessas análises, foram consideradas informações técnicas disponíveis, levantamentos de campo, dados de tráfego, além de interações e diálogos institucionais e informais com usuários, moradores e agentes econômicos da região, os quais contribuíram para a compreensão das dificuldades enfrentadas no deslocamento diário e da expectativa por melhorias na mobilidade urbana.

7.4 - O levantamento de mercado teve como objetivo analisar as principais soluções tecnológicas e metodologias construtivas disponíveis para implantação de Obras de Arte Especiais destinadas à transposição de corpos hídricos de grande porte, avaliando aspectos técnicos, construtivos, funcionais, econômicos, ambientais e de desempenho estrutural.

7.5 - Para definição da solução mais adequada ao empreendimento, foram consideradas alternativas construtivas usualmente empregadas em obras de infraestrutura viária, conforme descritas a seguir:

7.6 - Solução 1 - Ponte em concreto armado ou concreto protendido

a) As pontes executadas integralmente em concreto armado ou concreto protendido representam solução amplamente consolidada no mercado nacional, dispondo de tecnologia, mão de obra especializada e materiais com elevada disponibilidade.

b) Entretanto, para o presente empreendimento, considerando a necessidade de transposição de um vão principal de aproximadamente 125 metros sobre o Rio Tietê, essa solução poderia demandar estruturas auxiliares de maior porte, maior volume de elementos estruturais e maior interferência durante a fase executiva, especialmente em razão das condições de implantação sobre corpo hídrico de grande relevância.

c) Além disso, a execução de grandes vãos em concreto pode resultar em aumento de peso próprio da estrutura, necessidade de maiores dimensões dos elementos estruturais e impactos relacionados ao prazo construtivo.

7.7 - Solução 2 - Ponte metálica ou solução integralmente em aço.

a) As estruturas metálicas apresentam como vantagens a possibilidade de industrialização dos componentes, maior velocidade de montagem, redução de interferências no local da obra e capacidade de vencer grandes vãos.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

b) Entretanto, a adoção de uma solução integralmente metálica exigiria cuidados adicionais relacionados à proteção anticorrosiva, manutenção periódica dos elementos expostos e controle rigoroso das ligações estruturais, especialmente considerando as condições ambientais e a vida útil requerida para o empreendimento.

c) Além disso, a utilização exclusiva de aço poderia não representar a solução mais eficiente quanto ao equilíbrio entre desempenho estrutural, durabilidade e custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da obra.

7.8 - Solução 3 - Ponte em arco metálico com tabuleiro em concreto armado - sistema misto aço-concreto. (Escolhida)

a) Consiste na implantação de ponte em arco metálico, com tabuleiro em concreto armado, caracterizando um sistema estrutural misto aço-concreto, composto por arcos metálicos em aço patinável, elementos de sustentação por cabos de alta resistência e estrutura de concreto armado.

b) Essa solução apresenta vantagens técnicas relacionadas à capacidade de vencer grandes vãos, redução de interferências no leito do rio, racionalização construtiva, possibilidade de montagem de elementos industrializados e adequada relação entre resistência estrutural, durabilidade e desempenho ao longo da vida útil do empreendimento.

c) Considerando as características do local de implantação, a necessidade de transposição do Rio Tietê, o vão principal previsto, os requisitos de segurança estrutural, funcionalidade, durabilidade e integração urbana, concluiu-se que a solução em arco metálico com sistema misto aço-concreto apresenta melhor adequação técnica e funcional para atendimento às necessidades identificadas.

d) Dessa forma, a solução definida no Anteprojeto de Engenharia representa a alternativa mais compatível com as condições do empreendimento, conciliando aspectos construtivos, estruturais, ambientais e econômicos, sem prejuízo da possibilidade de aprimoramento das metodologias executivas pela futura contratada no âmbito do regime de Contratação Integrada.

7.9 - MATRIZ DE RISCO

7.9.1 - A Matriz de Riscos contém a identificação, avaliação e tratamento dos principais riscos relacionados à contratação.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
1.0	Técnico	Anteprojeto e Termo de Referência	Erro na elaboração do Anteprojeto e de Termo de Referência-erro de origem	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Impacto em parte do Objeto do Contrato.	Revisão minuciosa do Anteprojeto e do Termo de Referência. Excepcionalmente pode gerar Aditivo por ser erro de origem, em função do impacto sofrido pelo Contrato, desde que haja comprovada e importante repercussão sobre o valor contratado que comprometa o avanço das obras.
			Problemas de Projetos Básico e Executivo Resultantes de Obrigações de Resultado	Contratada		Contratada sob o regime de contratação integrada. Não Aditiva
			Problemas de Projetos Básico Executivo Resultantes de Obrigações de Meio	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB		Gera Termo Aditivo
1.1		Projeto Básico e Projeto Executivo	Alteração da Concepção, parcial e Localizada, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB, durante a elaboração do projeto básico ou executivo para as obrigações de meio e de resultado.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Atraso no cronograma das obras. Inclusão de serviços não previstos e exclusão de outros. Aumento de quantitativos. Mudança na metodologia executiva.	Gera Termo Aditivo
Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
1.2			Alteração da Concepção, parcial e Localizada, por solicitação da Contratada, durante a elaboração do projeto básico ou executivo somente para as obrigações de resultado.	Contratada	Atraso no cronograma das obras. Inclusão de serviços não previstos e exclusão de outros. Aumento de quantitativos.	A alteração somente será aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB desde que não implique em atraso no cronograma das obras; A alteração somente será aceita desde que não implique em custos adicionais à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB e esteja alinhada a melhorias; Definição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB de procedimento e condições mínimas da revisão do projeto básico; Contratada sob o regime de contratação integrada. Não Aditiva valor em favor da Contratada.
1.3			Alteração a pedido de outras entidades públicas. - Solicitação/ requisição de entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade dos projetos com a legislação em vigor ou com as informações contidas no Edital e seus Anexos.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Atraso no cronograma das obras. Inclusão de serviços não previstos e exclusão de outros. Aumento de quantitativos.	Definição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB de procedimento e condições mínimas da revisão do projeto básico. Gera Termo Aditivo

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
1.4			Atraso na entrega do Projeto Básico ou Executivo	Contratada	Atraso nas aquisições. Atraso no cronograma das obras.	Aplicação das sanções administrativas contratuais previstas. Pode gerar ajustes futuros no Cronograma.
1.5			Atraso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB na análise e aprovação do Projeto Básico ou Executivo	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Atraso nas aquisições. Atraso no cronograma das obras.	Eventual suspensão do prazo contratual e isenção de aplicação de penalidades a Contratada.
1.6			Alterações ou complementações de Projeto por solicitação da Contratada pela detecção de falhas ou ausência de especificações no Projeto já aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB;	Contratada	Diminuição ou acréscimo de custos ao contrato. Atraso nas aquisições. Atraso no cronograma das obras.	A alteração será aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB, contudo não serão aceitos atrasos no cronograma das obras; cabendo a Contratada tomar as medidas para tanto; A alteração será aceita, contudo os ajustes não resultarão em custos adicionais à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB; contratada sob regime de contratação integrada.
1.7		Geotecnia (Geologia de Engenharia e Engenharia Geotécnica)	Necessidade de realização de Sondagens especiais adicionais	Contratada	Atraso no cronograma das obras.	Contratada será responsável pelos custos das novas sondagens.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB			Inclusão de serviços não previstos e exclusão de outros; Alteração de quantitativos.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB poderá aceitar ajustes no projeto básico ou executivo, sem alteração do valor total contratual e prazos contratuais. Não haverá penalidades. Gera Termo Aditivo	
Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
1.8		Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de tratamentos especiais com maior consumo de aço e concreto, ou ainda, excepcionalmente, mudança na técnica de construção prevista.	Contratada	Atraso no cronograma; Revisão de projetos; Revisão de projetos; Aumento de custo.	Contratada será responsável pelos custos das adequações e revisões de projetos;
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB poderá aceitar ajustes no projeto básico ou executivo; Gera Termo Aditivo.

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
2.0	Desapropriações e Liberações de áreas e socioambiental	Desapropriações e Liberações de áreas	Atraso no processo de desapropriações e liberações de áreas inclusive por recursos judiciais. Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento. Quanto à obra de arte especial, elaboração de estudos, com o fito de possíveis alterações de metodologia construtiva valorizando inovações tecnológicas, que garantam o cumprimento do contrato com o intuito de elevar o nível de qualidade e sustentabilidade necessários, possível redução de prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção e/ou operação	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB (As despesas com desapropriações são de responsabilidade da PMB)	Atraso nas liberações das áreas para execução dos serviços	Suspensão do prazo contratual ou ajuste de cronograma físico-financeiro para a área impactada pelo atraso e isenção de aplicação de penalidades a Contratada. Poderá haver definição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB de procedimento e condições mínimas da revisão do projeto, gerando aditivo contratual qualitativo, quantitativo e de prazo, ou Poderá haver análise do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa, por circunstâncias alheias ao contratado.

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
2.1	Licenciamento Ambiental	Licenciamento Ambiental	Eventuais novas solicitações a exemplo de EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Acréscimo de serviços e trabalhos suplementares. Situação não prevista no contrato quer qualitativa quer quantitativa e não considerada no valor global do contrato. Fato superveniente. Fato do Príncipe.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma das obras. Necessidade de elaboração de estudos complementares. Atraso na entrega das obras.	Há a existência de previsão contratual para que a Contratada execute os estudos, relatórios e emendas técnicas, para obtenção das licenças ambientais e a implementação consequente das eventuais solicitações estabelecidas pelo órgão ambiental inclusive as compensações ambientais; Custos gerados para viabilizar a obtenção das licenças, custos resultantes da execução das eventuais condicionantes estabelecidas e custos decorrentes de eventuais novas solicitações de serviços a serem executados e compensações ambientais- Geram Aditivo de novos serviços, de prazo e de valor.

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
2.2		Licença de Instalação (LI))	Dificuldade na obtenção da Licença de Instalação LI. Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção da LI quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à Contratada.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB E CONTRATADA	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma das obras. Necessidade de elaboração de estudos complementares. Atraso na entrega das obras (funcionalidade).	CONTRATADA é responsável pelos estudos, relatórios e emendas técnicas, para obtenção das licenças; PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI é responsável por protocolar o processo junto ao órgão ambiental responsável pela emissão da licença, seu acompanhamento e pelas ações que visem ao atendimento de eventuais medidas condicionantes impostas pela agência ambiental. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB é responsável por custos gerados para obtenção das licenças e custos resultantes das eventuais condicionantes estabelecidas pelo licenciamento, eventuais novas solicitações e compensações ambientais; Eventual suspensão do prazo contratual e isenção de aplicação de penalidades a Contratada. Medidas condicionantes impostas pela agência ambiental e eventuais novas solicitações se constituem em novos serviços/trabalhos e geram aditivo no contrato para viabilizar tais execuções pela Contratada.

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
2.3		Licença de Operação (LO)	Dificuldade na obtenção da Licença de Operação LO - Atrasos na operação das obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à Contratada.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB E CONTRATADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB E CONTRATADA	Atraso no início da Operação. Necessidade de elaboração de estudos complementares.	CONTRATADA é responsável pelos estudos, relatórios e emendas técnicas, para obtenção das licenças PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB é responsável por protocolar o processo junto ao órgão ambiental responsável pela emissão da licença, seu acompanhamento e pelas ações que visem ao atendimento de eventuais medidas condicionantes impostas pela agência ambiental. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB é responsável por custos gerados para obtenção das licenças e custos resultantes das eventuais condicionantes estabelecidas pelo licenciamento, eventuais novas solicitações e compensações ambientais; Eventual suspensão do prazo contratual e isenção de aplicação de penalidades a Contratada. Medidas condicionantes impostas pela agência ambiental e eventuais novas solicitações se constituem em novos serviços/trabalhos e geram aditivo no contrato para viabilizar tais execuções pela Contratada.

Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
2.4		Descarte de Resíduos da Construção Civil	Descarte inadequado de Resíduos da Construção Civil oriundos das obras, em locais não permitidos pela Legislação Ambiental	Contratada	Multas e/ou ações civis públicas por descarte inadequado de resíduos e passivo ambiental gerado durante a obra.	Plano prévio (PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) apresentado pela Contratada para PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB quanto a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas. Pagamento das multas e custas pela Contratada. Aplicação das sanções administrativas contratuais previstas.
3.0	Implantação	Interrupção de Tráfego	Dificuldades na Interrupção de Tráfego parcial ou total que impacte na realização de atividades programadas.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Atraso na realização de atividades programadas. Perda de Produtividade. Descontinuidade da execução.	Suspensão do prazo contratual ou ajuste de cronograma físico-financeiro para a área impactada pelo atraso e isenção de aplicação de penalidades a Contratada. Pode gerar ajustes no cronograma físico. Pode gerar aditivo de prazo.
3.1		Terraplenagem (Solos Inservíveis)	Acréscimo de volume em relação ao anteprojeto. Definição de aterro sanitário licenciado para destinação final deste solo de acordo com sua classificação após estudos de caracterização do solo e por consequência DMT diferente.	Contratada	Atraso do cronograma. Elevação dos custos de obra.	Contratada é responsável pelos serviços e variação de seus quantitativos. Contratada é responsável pelos custos das novas prospecções, ensaios de caracterização de solo;
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB	Acréscimo de custos ao contrato.	Gera Termo Aditivo.
Item	Risco			Alocação	Consequência	Mitigação
	Grupo	Subgrupo	Descrição			
3.2		Terraplenagem (Material de Jazida)	Alteração de material, alteração de número de fontes, distâncias médias de transporte entre jazidas, bota-foras e áreas de depósito.	Contratada	Atraso do cronograma. Elevação dos custos de obra.	Contratada é responsável pelos serviços e variação de seus quantitativos. Contratada sob o regime de contratação integrada. Não Aditiva em valor em favor da Contratada.
3.3		Terraplenagem (Perda de Serviços)	Perdas e refazimento de trabalhos por razões climáticas e outras que não sejam de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PMB.	Contratada	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Contratada é responsável pelos serviços e variação de seus quantitativos. Poderá haver ajustes no Cronograma de Execução.
3.4		Fornecimento de Material e Equipamentos	Atraso no fornecimento de material/equipamento	Contratada	Atraso no cronograma das obras.	Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras; Aplicação das sanções administrativas contratuais.

8 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de **630 (seiscentos e trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início, devendo ser assegurada a publicidade no Portal da Transparência da PMB, que permite a acessibilidade pública das informações.

- a) Em função do regime de execução haverá uma fase inicial de execução de projetos e obtenção da Licença de Instalação, o que deve ser considerado pelas Partes.
- b) O início de execução das obras só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/SP, nos termos da Resolução CONFEA 1137, de 31 de março de 2023.

8.2 - O Contrato terá vigência de 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Início.

8.3 - Os 5 meses finais estão reservados para que todos os efeitos do Contrato sejam consumidos, inclusive recebimento definitivo e pagamento por parte da PMB, e outras providências que se apliquem ao encerramento do Contrato.

8.4 - As eventuais Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Portal da Transparência da PMB.

8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6 - Verificada a ocorrência do disposto no **item 8.5** por mais de 1 (um) mês, a PMB deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

8.7 - Nesta contratação classificada como **SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estipulado, **nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021, "serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".**



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

8.8 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021; e excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PMB.

8.9 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da PMB para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

9 - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução e assegurar a adequada atualização dos valores pactuados diante das variações de mercado, o reajustamento dos preços observará os critérios, índices e condições estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da **Ordem de Início**.

9.3 - Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPOP - ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE METÁLICAS**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA ORDEM DE INÍCIO**, conforme artigo 92, parágrafo 3º da LLCA 14.133/2021.

9.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10 - CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.1 - Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo igual a **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, ou seja, **R\$ 11.735.653,00 (onze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

10.1.2 - Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º da Lei Federal n.º 14.133/2021**, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e tratando-se também de uma forma de segurança no sentido de a Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

10.1.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias**.

10.1.4 - Caução, seguro garantia ou fiança bancária deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme **Art. nº 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021**.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONSÓRCIO

10.2.1 - Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.2.2 - Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

10.2.3 - As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no **item 10.1 e seus subitens**, deste instrumento convocatório.

10.3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

10.3.1 - Para comprovação da Qualificação Técnica operacional deverá apresentar:

10.3.2 - Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo, bem como, o somatório de atestados.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

10.3.3 - Para as parcelas especializadas e acessórias, admitir-se-á atestado relativo a potencial subcontratada, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4 - Entende-se por parcelas especializadas e acessórias, e passível de subcontratação, limitada ao percentual de **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, os serviços que não abrangem os itens de maior relevância técnica ou valor significativo que compuseram a comprovação da capacitação técnico-operacional e técnico profissional.

Ordem	Atestação	Un.	Quantidade
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PATINÁVEL	KG	610149
2	APOIO NÁUTICO COM CAPACIDADE	QUALITATIVO	
3	ESTACA ESCAVADA TIPO ESTACÃO D=1.000MM, EXECUTADA EM SOLO, INCLUSIVE PERFURAÇÃO, CONFECÇÃO, ARMAÇÃO E CAMISA METÁLICA PERDIDA, COM ESPESSURA DE 9,5 MM - EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	432
4	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	2770
5	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO COM DN 1.000 MM PELA TÉCNICA CIPP (CURED-IN-PLACE PIPE) QUALITATIVO	QUALITATIVO	
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) - LOD 400, INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLÓGICOS EM CFD (COMPUTATIONAL FLUID DYNAMICS)	QUALITATIVO	
7	EXECUÇÃO DE PONTE METÁLICA COM VÃO SUPERIOR A 100 METROS	QUALITATIVO	

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

10.3.5 - Os requisitos qualitativos estabelecidos para os itens previstos nesta contratação têm como finalidade assegurar que os materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos atendam aos níveis de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade necessários à adequada execução do objeto.

10.3.6 - A definição desses requisitos considera as características e condições de utilização dos itens, buscando garantir sua



compatibilidade com as necessidades da Administração Pública e evitar a aquisição de materiais ou serviços que apresentem desempenho inadequado, baixa durabilidade ou incompatibilidade com as condições de execução.

10.3.7 - As especificações qualitativas são, portanto, necessárias para estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desempenho, sem direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, permitindo a participação de fornecedores que atendam às características técnicas exigidas.

10.3.8 - Além disso, os requisitos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os produtos e serviços estejam em conformidade com os padrões técnicos pertinentes e sejam adequados à finalidade para a qual serão empregados.

10.3.9 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação.

10.3.10- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.3.11 - **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

10.4.1 - Para comprovação da Qualificação Técnica profissional deverá apresentar:

10.4.2 - Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

10.4.3 - Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas



a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

Ordem	Atestação
1	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PATINÁVEL
2	APOIO NÁUTICO COM CAPACIDADE
3	ESTACA ESCAVADA TIPO ESTACÃO D=1.000MM, EXECUTADA EM SOLO, INCLUSIVE PERFURAÇÃO, CONFEÇÃO, ARMAÇÃO E CAMISA METÁLICA PERDIDA, COM ESPESSURA DE 9,5 MM - EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
4	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,
5	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO COM DN 1.000 MM PELA TÉCNICA CIPP (CURED-IN-PLACE PIPE) QUALITATIVO
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) - LOD 400, INCLUSIVE ESTUDOS HIDROLÓGICOS EM CFD (COMPUTATIONAL FLUID DYNAMICS)
7	EXECUÇÃO DE PONTE METÁLICA COM VÃO SUPERIOR A 100 METROS

10.4.4 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas compatíveis com as atribuições legais do(s) profissional(is) e relacionadas à execução dos serviços;

10.4.5 - O responsável técnico legalmente habilitado deverá ser indicado pelo licitante, por meio de Declaração, conforme os critérios estabelecidos no edital.

10.4.6 - O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

10.4.7 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

10.5 - ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.5.1 - Em caso de apresentação por licitante de atestado desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados intelectual.

10.5.2 - Conforme subitem 10.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.6 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

10.6.1 - Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios em anexo.

10.7 - ENCARGOS SOCIAIS:

10.7.1 - Foram adotados encargos sociais de 143,62%, conforme Tabela SIURB, reconhecida nacionalmente para custos de insumos e equipamentos, que é uma das Tabelas oficiais de referência base para a Tabela da Prefeitura Municipal de Barueri.



10.7.2 - A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "menor preço global".

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 - As providências prévias ao contrato compreendem as medidas necessárias para assegurar a adequada formalização da contratação e a disponibilidade das condições essenciais ao início da execução do empreendimento, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos, administrativos e legais aplicáveis.

12.2 - Dito isto, A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

✓ Garantir que o processo esteja vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA).

✓ Análise de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental.

✓ Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, conforme portaria interna anexa ao processo.

✓ Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

✓ Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

✓ Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12.3 - Desapropriação:

12.3.1 - Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Barueri - PMB a elaboração do Projeto de Desapropriação, bem como a responsabilidade pela indenização e pela desapropriação de bens e imóveis eventualmente atingidos pelo empreendimento, de modo a assegurar a liberação da faixa de domínio necessária à implantação da ponte e das obras viárias associadas.

12.3.2 - A Contratada não poderá propor soluções alternativas ao projeto geométrico estabelecido que impliquem aumento das áreas a serem desapropriadas ou alteração de propriedades, salvo em situações excepcionais, mediante análise de viabilidade técnico-econômico social,

devidamente justificada e aprovada pela Administração, quando comprovadamente indispensável à melhoria da solução originalmente concebida.

12.3.3 - As obrigações, custos e riscos relacionados à desapropriação, bem como eventuais impactos decorrentes de atraso na disponibilização das áreas, estarão objetivamente distribuídos na Matriz de Riscos, a qual integrará o edital e o contrato.

12.4 - Licenciamento Ambiental:

12.4.1 - A análise de viabilidade será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barueri - PMB e comporá o edital da licitação.

12.4.2 - A análise de viabilidade aprova a localização e a concepção do empreendimento, atesta sua viabilidade ambiental e estabelece os requisitos e condicionantes a serem observados nas fases subsequentes de implantação.

12.4.3 - As Licenças de Instalação e de Operação serão obtidas de forma compartilhada, cabendo à Contratada a elaboração de todos os estudos, projetos e documentos técnicos necessários, sendo de responsabilidade da PMB o protocolo junto ao órgão ambiental competente e o acompanhamento do processo, conforme disciplinado na Matriz de Riscos.

12.4.4 - A PMB será responsável pelo atendimento das condicionantes ambientais de sua competência, cabendo à Contratada o cumprimento daquelas relacionadas à execução dos serviços e obrigações previstas no contrato, conforme definido na Matriz de Riscos.

12.4.5 - Os processos de licenciamento ambiental relativos às obras e serviços de engenharia terão prioridade de tramitação, nos termos do §5º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.6 - Por se tratar de obra viária localizada exclusivamente no território do Município de Barueri, considerando que o Município se encontra habilitado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de alto impacto ambiental de âmbito local, e tendo em vista o enquadramento do empreendimento na Resolução CONSEMA nº 01/2024, informamos que o respectivo licenciamento ambiental será conduzido no âmbito municipal.

12.4.7 - No curso do procedimento, serão solicitadas, quando cabíveis, as manifestações dos órgãos e instâncias competentes, incluindo o Conselho Gestor da APA Várzea do Tietê e a SP Águas, em razão das características e da localização do empreendimento.



12.4.8 - O procedimento de licenciamento ambiental, compreendendo as etapas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), deverá ser formalizado por meio do sistema SOLAR, após a conclusão do projeto técnico e do projeto econômico, bem como da elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e dos estudos e projetos necessários à adequada caracterização e avaliação do empreendimento, incluindo, conforme aplicável, estudo hidrológico e hidráulico, estudos geotécnicos e de fundações, estudo de erosão e estabilidade, projetos geométrico e estrutural da ponte e dos acessos viários, além de estudo de tráfego e de integração da intervenção ao sistema viário existente.

12.4.9 - A ordem de início das obras somente será emitida pela PMB após a obtenção da Licença de Instalação e o cumprimento de suas respectivas condicionantes. Os danos ambientais decorrentes de atos ou omissões imputáveis à Contratada serão de sua responsabilidade, observada a matriz de riscos e as obrigações estabelecidas no contrato.

13 - IMPACTO AMBIENTAL

13.1 - A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do empreendimento, visando à minimização dos impactos decorrentes das obras. Para tanto, deverão ser adotadas pela contratada práticas relacionadas ao uso racional de recursos naturais, gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, controle de impactos sobre o meio ambiente e utilização de materiais e soluções técnicas que contribuam para a durabilidade, segurança e vida útil da infraestrutura implantada.

13.2 - As diretrizes ambientais deverão observar o disposto no art. 45 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condicionantes e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

13.3 - A Contratada deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução das obras.

14 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Será providenciada a capacitação dos fiscais e do gestor do contrato, os quais deverão possuir formação em engenharia.

14.2 - A Gestão do Contrato será exercida por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Barueri, conforme portaria gerada junta ao sistema E-obras.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

14.3 - A contratação de empresa gerenciadora para apoio à fiscalização encontra respaldo no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os gestores e fiscais do contrato.

14.4 - Os serviços deverão ser acompanhados por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA-SP, respeitadas as atribuições técnicas e responsabilidades previstas na legislação profissional.

14.5 - Previamente à execução do contrato, a PMB deverá promover as adequações viárias necessárias nas áreas destinadas às estruturas provisórias, conforme plano de ação a ser apresentado pelo licitante vencedor.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Sem prejuízo das obrigações da Contratada estabelecidas pelo Contrato, deverão ser observadas:

15.2 - Em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições operacionais como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

15.3 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

15.4 - Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

15.5 - Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto;

15.6 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela PMB;

15.7 - Responsabilizar-se integralmente para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Contratada;

15.8 - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive quanto a suas subcontratadas;



15.9 - Alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

15.10 - Obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

15.11 - Providenciar junto ao CREA SP (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução, objeto do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

15.12 - Observar as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de Fiscalização/normatização.

15.13 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

15.14 - Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

15.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.16 - Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais como as despesas relativas ao Habite-se do empreendimento;

15.17 - Subcontratação:

a) Será admitida a subcontratação de serviços ou parcelas ou atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que compõem o objeto da contratação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

b) É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação ou da parcela principal da obrigação. A vedação abrange os itens de maior relevância técnica ou valor significativo que compuseram a comprovação da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional;

c) Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da PMB, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;



- d)** Para a anuência da subcontratação a Contratada deverá indicar:
- a natureza da subcontratação desejada;
 - nome, razão social e o endereço da subcontratada;
 - prazo de subcontratação;
 - quadro de funcionários e relação de equipamentos;
 - descrição dos serviços a serem por ela executados e seus respectivos valores.
- e)** Cabe à PMB avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
- f)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a PMB pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- g)** Não há qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMB e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela Contratada em relação à subcontratada.
- h)** Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PMB)

- 16.1** - Sem prejuízo das obrigações da PMB estabelecidas pelo Contrato, deverão ser observadas:
- 16.2** - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas "medições" de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
- 16.3** - Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela Contratada;
- 16.4** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

16.5 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar as obras contratadas;

16.6 - Comunicar ao TCE/SP a eventual aplicação de sanções previstas nos Arts.155 e seguintes da Lei 14.133/2021, assim como deverá ser comunicada a eventual reabilitação da Contratada.

16.7 - Efetuar as desapropriações e/ou servidões administrativas, às suas expensas e sob a sua responsabilidade, com obediência à legislação aplicável, podendo optar pela via amigável ou judicial, submetendo-se à publicidade em todos os casos, em consonância com o cronograma do projeto a ser executado.

16.8 - Providenciar, quando aplicável, as autorizações, licenças e anuências ambientais relacionadas à supressão vegetal, não integrante do escopo da presente contratação.

16.9 - Definir as diretrizes institucionais relativas à iluminação pública, bem como, quando couber, a implantação, adequação ou ampliação dos respectivos sistemas, os quais não integram o escopo desta contratação.

16.10 - Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos projetos básico e executivo apresentados pela Contratada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O regime é de **empreitada por preço global**, conforme art. 46, V da Lei 14.133/21. O pagamento será por **EVENTOS**, e não por quantitativos unitários.

17.2 - **Definição de Eventos:** Os serviços serão divididos nos Eventos previstos no Cronograma Físico-Financeiro por Eventos.

17.3 - Cada Evento só será considerado concluído após entrega e aprovação de todos os produtos a ele vinculados.

17.4 - Procedimento de Medição:

17.4.1 - A CONTRATADA protocolará a medição entre o 1º e 5º dia útil subsequente à conclusão do Evento.

17.4.2 - Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Barueri promoverão a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

17.4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;



17.4.4 - No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

17.5 - Condição de pagamento: Só após atesto, apresentação de NF, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, INSS da obra e comprovação de recolhimento de ISSQN no Município de Barueri.

18 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

18.1.1 - O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

18.1.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.1.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1 - O presente item está previsto no **Plano de Contratação Anual 2.07.0185/2026** da Prefeitura de Barueri.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - A presente contratação será realizada no regime de execução de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

20.2 - Nos termos dos artigos 6º, inciso XXXII, e 46 da Lei nº 14.133/2021, que diz: "contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços



de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;”

20.3 - A opção pelo regime de Contratação Integrada encontra estrito amparo no art. 46, motivada por razões de ordem técnica, operacional e econômica que mitigam os riscos contratuais e otimizam o dispêndio de recursos públicos:

a) Elevada Complexidade e Engenharia Especial: O empreendimento consiste na transposição do Rio Tietê por meio de uma Obra de Arte Especial (OAE) estruturada em sistema misto aço-concreto com arco metálico e vão superior a 100 metros. O local exige estudos hidrológicos complexos (CFD) e modelagem avançada (BIM - LOD 400). Diante disso, a unificação das etapas de projeto básico, executivo e obras sob a responsabilidade da contratada, garante que o detentor da metodologia construtiva desenvolva as soluções estruturais mais adequadas.

b) Inovação Tecnológica e Metodologias Diferenciadas: O mercado de grandes estruturas metálicas possui alta dinamicidade tecnológica. Atribuir o projeto executivo à contratada permite que ela empregue patentes, ligas e métodos de montagem industrializada que reduzam o prazo global ou simplifiquem as estruturas auxiliares sobre o corpo hídrico.

c) Mitigação do Risco de Aditivos por Falha de Projeto: Conforme consolidado na Matriz de Riscos anexa, os riscos decorrentes de incompatibilidades e erros de projeto são integralmente alocados à Contratada. Sob o regime de Contratação Integrada, veda-se a celebração de termos aditivos de valor por omissões de quantitativos ou falhas de dimensionamento técnico, blindando o erário municipal.

20.4 - A opção pelo regime de Contratação Integrada mostra-se a mais adequada, uma vez que possibilita a unificação das etapas de projeto e execução, atribuindo à Contratada a responsabilidade pela entrega do empreendimento plenamente funcional, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

20.5 - Tal regime estimula a adoção de soluções técnicas inovadoras, metodologias construtivas mais eficientes e otimização de custos ao longo do ciclo de implantação, sem prejuízo do controle técnico exercido pela Administração Pública. A obra em questão apresenta elevada complexidade técnica, envolvendo a implantação de uma ponte sobre o Rio Tietê, com estruturas, fundações, acessos no sistema viário.



20.6 - Diante dessas características, mostra-se adequada a adoção da contratação integrada, permitindo maior compatibilização entre as soluções de engenharia e a execução do empreendimento.

20.7 - O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

20.8 - Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

20.9 - Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 9.787/23.**

Barueri, 15 de setembro de 2026.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003176_2026"



Código para verificação:**FJ0ZLRH9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF: ***.926.058-**) em 15/09/2026 às 09:49:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 10:00:44 e válido até 30/07/2028 - 10:00:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **FJ0ZLRH9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.